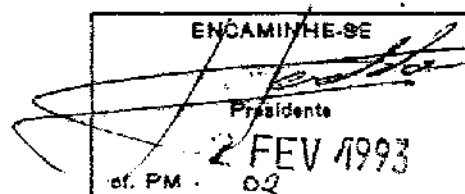




INDICAÇÃO N.º 109

Implantação do ensino fundamental municipal, conforme prevê a Lei Orgânica de Jundiaí.



A Lei Orgânica de Jundiaí, promulgada em 05 de abril de 1990, prevê:

"Art. 198. (...)

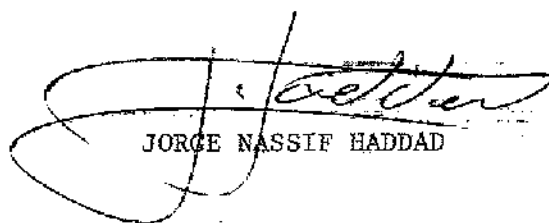
(...)

"§ 3º A criação da rede de ensino fundamental municipal será regulamentada por lei complementar e implantada no ano subsequente ao da promulgação desta Lei Orgânica".

Isto posto,

INDICO ao Sr. Chefe do Executivo a determinação das providências que se fizerem necessárias, junto ao setor devido, objetivando o mais breve atendimento ao referido dispositivo legal, uma vez incontestes os benefícios à população advindos de tal medida.

Sala das Sessões, 02.02.93



JORGE NASSIF HADDAD

vsp